

**TERMO Nº 06/2023**  
**ANO DE 2023**  
**PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000880/2021-29**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS 05 (CINCO) GRUPOS GERADORES A DIESEL INSTALADOS NA CNEN/CDTN, QUE OPERAM EM REGIME “STAND BY” (EMERGÊNCIA).**

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliado na Rua dos Alcatrazes, nº 215, Bairro: Santa Amélia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, inscrito no CPF nº 043.890.426-53, portador da Carteira de Identidade nº M 4.188.404, SSP/MG, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.338/0001-74 sediada na QD. SAAN, Quadra 3, nº 65, parte A, Zona Industrial, SAAN, CEP 70.632-300, em Brasília, Distrito Federal, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Etevaldo Alves Bezerra, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Q 205, Lt 06, Bloco B, Apto 501, Ed. Aquários - Taguatinga, em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1.118.991, expedida pela SSP/DF e CPF nº 329.972.301-44, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000880/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2023 a 07/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 7.507,23 (sete mil quinhentos e sete reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 90.086,76 (noventa mil oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear  
Fonte de Recursos: 0100000000  
Programa de Trabalho Resumido: 168751  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 20UX0002013  
Nota de Empenho: 2022NE000014, de 08/02/2022.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Como garantia complementar do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar à CNEN/CDTN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023

**CNEN/CDTN**

**CONTRATADA**

---

Luiz Carlos Duarte Ladeira  
Diretor do CDTN

---

Antônio Etevaldo Alves Bezerra  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

---

Nome:  
Carteira de Identidade:  
CPF: